

# MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1821, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, Substituto, no exercício das atribuições previstas no art. 23 do Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, com o objetivo de buscar soluções de otimização do espaço físico para dar maior eficiência na utilização dos recursos humanos e tecnológicos do Ministério.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º terá as seguintes incumbências:

I - verificar, em cada Unidade, quais as necessidades de estrutura física para a alocação dos servidores e realização dos trabalhos;

II - analisar, em cada Unidade, a possibilidade de estruturar a força de trabalho em dois turnos de atuação, considerando a demanda e o tipo de trabalho realizado;

III - mapear os períodos de maior demanda de cada Unidade, observando se nesses períodos existe ou não necessidade de unir a força de trabalho em um único turno; e

IV - elaborar propostas de otimização de ocupação do espaço físico da sede da CGU, em Brasília.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto dos seguintes membros:

I - Edward Lúcio Vieira Borba, que o coordenará;

II - Allan Kardec José Araujo Prado;

III - Daniel Rodrigues Pelles;

IV - Ana Vitória Piaggio;

V - Thiago Gegenheimer Bremenkamp;

VI - Marcos Rodrigo Viriato Nascimento;

VII - Fabio Silva Vasconcelos;

VIII - Paola Juliana de Vasconcelos Praxedes;

IX - Karin Webster;

X - Felipe Ribeiro Freire;

XI - Paulo André Caminha Guimarães Filho; e,

XII - Rodrigo de Paula Chiari.

Art. 4º As propostas que resultarem das análises referidas no art. 2º serão submetidas ao exame do Dirigente da Unidade e ao Secretário-Executivo, antes de sua apreciação final pelo Ministro de Estado.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos deste Grupo, podendo ser prorrogado, a pedido do coordenador do Grupo, por decisão do Secretário-Executivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 22/08/2017, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0455381 e o código CRC A603F7D2

---

**Referência:** Processo nº 00190.108764/2017-17

SEI nº 0455381